



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"

LEI Nº 242/2004.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado para a SEDURB – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.985/0001-90, uma área de terra medindo 2.500 metros quadrados, com as seguintes características:

- I - NORTE: Limitando com área Pública, medindo 50 m;
- II - SUL: Limitando com área Pública, medindo 50 m;
- III - LESTE: Limitando com área Pública, medindo 50m;
- IV - OESTE: limitando com o Sr. Ideltrudes Antunes Figueiredo, medindo 50 m;
- V - ENDEREÇO: situada na Rua Princesa Izabel bairro Jardim Paraíso, Pacajá

PA.

Art.2º - A presente área tem como finalidade a construção e a implantação da Estação de Tratamento de Água.

Art.3º - A presente doação será a título gratuito.

Art.4º - Fica revogada a Lei de nº 227/2003, datada de 01/07/2003.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 11 de junho de 2004.

Pedro Theodoro de Rezende
PEDRO THEODORO DE REZENDE
Prefeito Municipal